



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA VISANDO À CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DO TIPO ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE ARACAJU** torna público que criará uma unidade de conservação, segundo as regras da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 e seu Decreto Regulamentar de n. 4.340, de 22 de agosto de 2002, a ser desenvolvida segundo as regras e determinações deste Edital.

1 – Justificativa.

A Prefeitura Municipal de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLOG), celebrou um financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o Programa de Requalificação Urbana da Região Oeste de Aracaju.

O objetivo geral do programa é promover a melhoria da ocupação do espaço urbano no município de Aracaju. Os objetivos específicos são: (i) melhorar as condições de urbanização e saneamento ambiental de bairros de baixa renda e de bairros semi-urbanizados com vazios ocupacionais, e ampliar a rede de equipamentos e serviços sociais nessas localidades; (ii) recuperar os espaços das áreas verdes em risco visando a sua preservação e integração com os demais espaços urbanos; (iii) propiciar a consolidação de novas centralidades de ocupação em vazios urbanos; (iv) reestruturar o sistema viário, de transporte público e de mobilidade da região de forma integrada com o uso do solo; e, (v) fortalecer a capacidade de planejamento urbano e gestão ambiental da Prefeitura.

Com a intenção de alcançar os objetivos propostos pelo programa, está sendo desenvolvido um estudo ambiental para criação de uma Unidade de Conservação na zona norte do município de Aracaju, em função da compensação ambiental, prevista no Estudo de Impacto Ambiental da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Os projetos e planos de criação de uma unidade de conservação são acompanhados de estudos técnicos que dão suporte a escolha da categoria da Unidade de Conservação, bem como a sua viabilidade do ponto de vista ambiental, social e econômico, conforme a Lei do nº 9.985/2000.

2 – Da Unidade de Conservação.

2.1 A Unidade de Conservação adotará a modalidade Área de Relevante Interesse Ecológico, localizada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com área aproximada prevista de 1.000.000 m² (um milhão de metros quadrados) localizado na divisa com o município de Nossa Senhora do Socorro, as margens do rio do Sal.

2.2 A Área de Relevante Interesse Ecológico tem por objetivo a proteção da vegetação característica do município de Aracaju, o mangue e as suas fitofisionomias, e a fauna associados a ele, compatibilizando com o uso sustentável dos recursos naturais da região.

2.3 A Área de Relevante Interesse Ecológico terá os seus recursos disponíveis para a população local, de acordo com as normas a serem estabelecidas pelo Plano de Manejo que será realizado posteriormente a criação da Unidade de Conservação.

§1º. A Área de Relevante Interesse Ecológico será de domínio público e privado, não havendo a necessidade de desapropriação para a sua consolidação. As desapropriações só ocorrerão em caso de necessidade expressa do Poder Público.

§2º. A Área de Relevante Interesse Ecológico será gerida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e por um Conselho Consultivo, formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§3º. A visitação pública será permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área.

§4º. A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições pré estabelecidas, assim como às normas previstas em regulamento.

§5º. São proibidas a exploração de recursos minerais, de recursos madeireiros e a caça amadorística ou profissional na área determinada para a unidade de conservação.

3 – Da Finalidade da Consulta Pública.

3.1 Esta consulta pública, nos termos do art. 5º do Decreto Federal n. 4.340, de 22 de agosto de 2002, tem por finalidade de subsidiar a definição da categoria e tipo de unidade de conservação, da localização, dimensão e dos limites da unidade de conservação.

3.2 A consulta pública será realizada na sede da Escola Municipal Ensino Fundamental Sérgio Francisco da Silva, localizada no endereço, Av. Lamarão, S/N, Bairro Lamarão, no dia 15 de fevereiro de 2023 as 9:30, e obedecerá aos seguintes procedimentos:



- (a) Os documentos de compõe os estudos realizados pelo Município de Aracaju serão disponibilizados para consulta no site da Prefeitura Municipal de Aracaju através do endereço <https://www.aracaju.se.gov.br/> e serão os seguintes: (i) Relatório de Estudos Ambientais para a criação de Unidade de Conservação da Natureza na Zona Norte do Município de Aracaju; (ii) Relatório Simplificado (iii) Mapa de localização do local que se pretende implantar a unidade de conservação.
- (b) Na data de publicação desse edital, qualquer pessoa, natural ou jurídica, inclusive entidade da sociedade civil, poderão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico ucdazonanorte.sema@aracaju.se.gov.br, observando o seguinte:
- A manifestação deve se ater ao objeto da consulta, como descrito no item 3.1.
 - O autor da manifestação deve se identificar informando nome completo e número de documento oficial. Mensagens e contribuições anônimas ou parcialmente identificadas não serão analisadas.
- (c) No dia de realização da consulta pública será feita uma breve apresentação do estudo técnico e dos objetivos de criação da unidade de conservação, bem como o tipo, categoria, localização, limites e dimensão preestabelecidos pelo estudo técnico. Após a apresentação, será aberta ao público a sessão para recepção das contribuições da população a respeito do objeto da consulta, como descrito no item 3.1.

3.3 Finalizado o período da consulta pública, a equipe técnica do órgão proponente sintetizará e incorporará as contribuições para fins e apresentação em ato único, mediante Sistema Público de Transmissão (tais como televisão pública, rádio, YouTube, entre outros), a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O ato convocatório da consulta pública indicará meios de participação coletiva, inclusive e principalmente dos moradores circunvizinhos à Unidade de Conservação que será criada, visando os melhores esclarecimentos nos termos da lei.

3.4 Após a publicação expeçam-se ofícios às principais entidades da sociedade civil interessadas assim como a Secretaria Municipal de Comunicação dando notícia deste Edital, para que se somem no processo de publicização da iniciativa municipal de criação da unidade de conservação e participação popular.


Alan Alexander Mendes Lemos
Secretário Municipal de Meio Ambiente